



**PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO
ESTADO DO PARÁ**

CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA

**Processo nº 0004300-12.2023.2.00.0814 Pedido de Providências
Requerente: Juízo de Direito a Comarca de Mocajuba**

DECISÃO/OFÍCIO CIRCULAR Nº 146/2023-CGJ

Trata-se do ofício n. 101/2023-ADM, de 09/11/2023, subscrito pelo servidor Daniel Fernando Cardoso Paes, Diretor de Secretaria da Vara Única da Comarca de Mocajuba, através do qual encaminha, de ordem do Exmo. Sr. Dr. Bernardo Henrique Campos Queiroga, Juiz Titular daquela Unidade, cópia da Portaria n. 12/2023-GAB/MOCAJUBA que determinou a imediata interdição do Centro de Recuperação Regional de Mocajuba (CRRMOC), ante a incompatibilidade física, ausência de vagas e demais razões expostas no ato normativo.

É o relatório.

A Portaria n. 12/2023 foi editada pelo magistrado titular da Comarca de Mocajuba após a realização de inspeção judicial realizada no dia 31/10/2023 no Centro de Recuperação Regional de Mocajuba.

Considerando que as razões de fato e os fundamentos jurídicos estão devidamente expressos na Portaria, este Órgão Correicional toma ciência e determina à Secretaria Geral que adote as seguintes providências:

- a) **Expeça-se** ofício circular **a todos os magistrados e magistradas das comarcas da capital e do interior**, dando ciência da Portaria n. 12/2023.
- b) **Dê-se ciência** do teor integral do presente expediente ao Grupo de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário do TJPA - GMF.
- c) **Dê-se ciência** ao requerente da presente decisão.

Servirá a presente decisão como ofício.

Após, archive-se.

Belém, Pa, data registrada no sistema.

Desembargador JOSÉ ROBERTO PINHEIRO MAIA BEZERRA JÚNIOR
Corregedor-Geral de Justiça





Número: **0004300-12.2023.2.00.0814**

Classe: **PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS**

Órgão julgador colegiado: **Corregedoria Geral de Justiça do Pará**

Órgão julgador: **Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Pará**

Última distribuição : **09/11/2023**

Valor da causa: **R\$ 0,00**

Assuntos: **Ato Normativo**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **SIM**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes	Procurador/Terceiro vinculado
Mocajuba - Vara Única - TJPá (REQUERENTE)	
Secretaria de Estado de Administração Penitenciária SEAP - PA (REQUERIDO)	
CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ (TERCEIRO INTERESSADO)	

Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
35993 45	09/11/2023 10:38	INFORMAÇÃO	INFORMAÇÃO
35994 01	09/11/2023 10:38	PORTARIA INTERDIÇÃO CCRMOC	Petição
36014 44	09/11/2023 14:14	Decisão	Decisão
36122 81	13/11/2023 09:33	OFÍCIO	OFÍCIO
36122 83	13/11/2023 09:33	Ofício circular nº 146 2023 CGJ	OFÍCIO

OFÍCIO nº. 101/2023 – ADM

Mocajuba-PA, 09 de novembro de 2023.

Ao Excelentíssimo Senhor Desembargador

Dr. JOSÉ ROBERTO PINHEIRO MAIA BEZERRA JÚNIOR

Corregedor-Geral de Justiça do Tribunal de Justiça do Estado do Pará

Exmo. Senhor Corregedor;

[Honrado em cumprimentá-lo, e de ordem do MM. Juiz de Direito Titular da Vara Única da Comarca de Mocajuba-PA, Dr. BERNARDO HENRIQUE CAMPOS QUEIROGA, encaminho em anexo, para ciência e demais providências cabíveis, a PORTARIA N. 012/2023 – GAB/MOCAJUBA exarada por este d. Juízo, que determinou a IMEDIATA INTERDIÇÃO do CENTRO DE RECUPERAÇÃO REGIONAL DE MOCAJUBA \(CRRMOC\), ante a incompatibilidade física, ausência de vagas e demais razões apontadas no documento supracitado.](#)

Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência protestos de elevado respeito e consideração.

Respeitosamente.

DANIEL FERNANDO CARDOSO PAES

Diretor de Secretaria – Mat.14335-9

Vara Única da Comarca de Mocajuba





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARÁ
Comarca de Mocajuba | Vara Única | Execução Penal
Tv. 7 de Setembro, s/n, Centro – Mocajuba/ PA
CEP: 68.420-000 | Fone: (91) 3796-1226 | e-mail: 1mocajuba@tjpa.jus.br

PORTARIA Nº 012/ 2023

O Exmº. Srº. Dr. **BERNARDO HENRIQUE CAMPOS QUEIROGA**, Juiz de Direito Titular da Vara Única da Comarca de Mocajuba, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais etc.

CONSIDERANDO os termos do **Expediente nº. 2102/2023 – DEC/SEAP/PA**, que deu ciência a este Juízo acerca da transferência de 50 (cinquenta) PPL's do Centro de Recuperação Regional de Cametá, para o Centro de Recuperação Regional de Mocajuba, na data de **31/10/2023**, *em caráter provisório*, e em virtude de obras a serem realizadas naquela unidade prisional;

CONSIDERANDO que o referido expediente aduz tratar-se de uma transferência em caráter provisório sem, contudo, fazer alusão ao período aproximado em que o CRRMoc deverá abrigar os presos oriundos do Centro de Regional de Cametá;

CONSIDERANDO que Centro de Recuperação Regional de Mocajuba conta com estrutura projetada para receber – em regime FECHADO, **64 (sessenta e quatro) PPL's**, além de um quantitativo de 22 (vinte e dois) Policiais Penais e 08 (oito) Agentes Penitenciários;

CONSIDERANDO que na data de 31/10/2023, em inspeção judicial realizada por este juízo no CRRMoc, verificou-se que a casa penal, *atualmente*, e já com os detentos transferidos, alcançou o quantitativo de **141 (cento e quarenta e um)** reeducandos em regime FECHADO, número, à evidência, bem acima da capacidade





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARÁ

Comarca de Mocajuba | Vara Única | Execução Penal

Tv. 7 de Setembro, s/n, Centro – Mocajuba/ PA

CEP: 68.420-000 | Fone: (91) 3796-1226 | e-mail: 1mocajuba@tjpa.jus.br

projetada, o que impõe que se reconheça que a unidade penal de Mocajuba extrapolou a sua limitação;

CONSIDERANDO que a superlotação carcerária é fator que gera riscos evidentes para a população em geral, servidores do sistema penitenciário e para os próprios presos, além da representar violação a direitos e garantias fundamentais da pessoa privada de liberdade;

CONSIDERANDO que a Secretaria de Administração Penitenciária do Estado do Pará decidiu e efetivou, *unilateralmente*, a transferência de número significativo de apenados para o CRRMoc, sem a existência de vagas para tanto e sem informação prévia e autorização expressa deste juízo, em desrespeito aos ditames dos **art. 66, inc. V , “g”, e art. 86, § 3º, ambos da LEP**, e também à orientação pretoriana do **c. STJ**, cuja jurisprudência adverte:

*"[a] despeito de otimizar a ressocialização do preso e de humanizar o cumprimento da reprimenda, pela maior proximidade do preso aos seus familiares, a transferência de presídio **depende da existência de vaga**" (AgRg no CC 143.256/RO, Rel. Ministro ROGERIO SCHIETTI CRUZ, TERCEIRA SEÇÃO, DJe 17/06/2016);*

*"[a] jurisprudência desta Corte entende que a transferência de preso para local próximo de sua família, onde possa obter resultados mais favoráveis no processo de ressocialização, **depende de consulta prévia ao juízo de destino**" (CC 148.441/DF, Rel. Ministro NEFI CORDEIRO, TERCEIRA SEÇÃO, DJe 17/8/2017).*

CONSIDERANDO a competência deste juízo prevista na Lei de Execuções Penais, mais especificamente no **art. 66, VIII** que dispõe:





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARÁ
Comarca de Mocajuba | Vara Única | Execução Penal
Tv. 7 de Setembro, s/n, Centro – Mocajuba/ PA
CEP: 68.420-000 | Fone: (91) 3796-1226 | e-mail: 1mocajuba@tjpa.jus.br

“art. 66. Compete ao Juiz da execução:

[...]

VIII - interditar, no todo ou em parte, estabelecimento penal que estiver funcionando em condições inadequadas ou com infringência aos dispositivos desta Lei;”;

CONSIDERANDO que é dever ínsito ao Juízo da Execução Penal *zelar* pela observância irrestrita do **artigo 3º da LEP**, garantido àqueles que se encontram privados de sua liberdade ambulatorial, todos os direitos não atingidos pela sentença penal condenatória, dentre eles, o respeito a sua dignidade humana (**CF/88, art. 1º, III**);

CONSIDERANDO que a execução penal tem como objetivo efetivar as disposições da sentença penal condenatória e proporcionar condições para a harmônica integração social do reeducando em sociedade (**art. 1º, da LEP**);

CONSIDERANDO, por fim, que este Juízo tem competência para fiscalizar as condições impostas aos reeducandos que cumprem pena nesta Comarca na forma descrita na **Lei nº 5.008 de 10.12.1981** (Código Judiciário do Estado do Pará);

RESOLVE:

Art. 1º. DETERMINAR a IMEDIATA INTERDIÇÃO do Centro de Recuperação Regional de Mocajuba (CRRMoc), ante a incompatibilidade física e ausência de vagas, respectivamente;





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARÁ
Comarca de Mocajuba | Vara Única | Execução Penal
Tv. 7 de Setembro, s/n, Centro – Mocajuba/ PA
CEP: 68.420-000 | Fone: (91) 3796-1226 | e-mail: 1mocajuba@tjpa.jus.br

Art. 2º. DETERMINAR à Direção da Casa Penal de Mocajuba, a partir da ciência da presente Portaria, que deixe de aceitar custodiados, sejam eles presos provisórios ou definitivos, de Comarcas diversas de Mocajuba; Baião; Limoeiro do Ajuru e/ou Oeiras, **salvo** com expressa autorização deste juízo.

Art. 3º. DETERMINAR à Secretaria da Vara de Execuções Penais de Mocajuba que deixe de receber novas guias de recolhimento, sejam elas provisórias ou definitivas, à exceção daquelas relativas aos reeducandos já abrigados no CRRMOc, incluídos os 50 (cinquenta) já transferidos do Centro de Recuperação Regional de Cametá;

Parágrafo único: a Secretaria de Administração Penitenciária do Estado do Pará deverá proceder à imediata transferência de custodiados recolhidos na Casa Penal de Mocajuba que não sejam oriundos das Comarcas integrantes do polo de Cametá.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Encaminhe-se cópia dessa Portaria à Corregedoria do TJPA, ao Grupo de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário e Sistema socioeducativo (GMF/TJPA), à SEAP, Ministério Público e Defensoria Pública com atribuição nesta comarca, bem como, ao Representante da Subseção da Ordem dos Advogados do Brasil em Mocajuba.

Art. 6º. Remeta-se expediente à Secretaria de Administração Penitenciária do Estado do Pará, a fim de que **informe** a este juízo, no prazo de **10 (dez) dias: (i)** o tempo estimado para conclusão das obras de reforma no Centro de Recuperação Regional de Cametá, bem como se já há a previsão de início nas obras





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARÁ

Comarca de Mocajuba | Vara Única | Execução Penal

Tv. 7 de Setembro, s/n, Centro – Mocajuba/ PA

CEP: 68.420-000 | Fone: (91) 3796-1226 | e-mail: 1mocajuba@tjpa.jus.br

do Centro de Recuperação de Cametá; **(ii)** as providências a serem tomadas no sentido de reforçar a segurança no Centro de Recuperação Regional de Mocajuba, dado o atual aumento excepcional e exponencial no número de internos; **(iii)** se haverá condições, por parte da SEAP, de manter a estrutura em relação às necessidades dos Policiais Penais e Agentes Penitenciários; dos internos; à alimentação de todos e/ou relativamente à assistência de toda natureza, conforme preconiza o **art. 11 da LEP**.

PRIC-se.

Mocajuba (PA), 08/11/2023.

BERNARDO
HENRIQUE CAMPOS
QUEIROGA:190047

Assinado de forma digital
por BERNARDO HENRIQUE
CAMPOS QUEIROGA:190047
Dados: 2023.11.08 13:06:47
-03'00'

BERNARDO HENRIQUE CAMPOS QUEIROGA

Juíza de Direito Titular da Comarca de Mocajuba





**PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**

CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA

Processo nº 0004300-12.2023.2.00.0814
Pedido de Providências
Requerente: Juízo de Direito a Comarca de Mocajuba

DECISÃO

Trata-se do ofício n. 101/2023-ADM, de 09/11/2023, subscrito pelo servidor Daniel Fernando Cardoso Paes, Diretor de Secretaria da Vara Única da Comarca de Mocajuba, através do qual encaminha, de ordem do Exmo. Sr. Dr. Bernardo Henrique Campos Queiroga, Juiz Titular daquela Unidade, cópia da Portaria n. 12/2023-GAB/MOCAJUBA que determinou a imediata interdição do Centro de Recuperação Regional de Mocajuba (CRRMOC), ante a incompatibilidade física, ausência de vagas e demais razões expostas no ato normativo.

É o relatório.

A Portaria n. 12/2023 foi editada pelo magistrado titular da Comarca de Mocajuba após a realização de inspeção judicial realizada no dia 31/10/2023 no Centro de Recuperação Regional de Mocajuba.

Considerando que as razões de fato e os fundamentos jurídicos estão devidamente expressos na Portaria, este Órgão Correicional toma ciência e determina à Secretaria Geral que adote as seguintes providências:

- a) **Expeça-se** ofício circular a todos os magistrados e magistradas das comarcas da capital e do interior, dando ciência da Portaria n. 12/2023.
- b) **Dê-se ciência** do teor integral do presente expediente ao Grupo de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário do TJPA – GMF.
- c) **Dê-se ciência** ao requerente da presente decisão.

Servirá a presente decisão como ofício.

Após, archive-se.

Belém, Pa, data registrada no sistema.

Desembargador JOSÉ ROBERTO PINHEIRO MAIA BEZERRA JÚNIOR
Corregedor-Geral de Justiça





OFÍCIO CIRCULAR N° 146/2023-CGJ.



Assinado eletronicamente por: NIRENE COELHO VIANA - 13/11/2023 09:33:27

<https://corregedoria.pje.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23111309332779100000003392129>

Número do documento: 23111309332779100000003392129



PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO
ESTADO DO PARÁ

CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA

Processo nº 0004300-12.2023.2.00.0814 Pedido de Providências
Requerente: Juízo de Direito a Comarca de Mocajuba

DECISAO/OFICIO CIRCULAR N° 146/2023-CGJ

Trata-se do ofício n. 101/2023-ADM, de 09/11/2023, subscrito pelo servidor Daniel Fernando Cardoso Paes, Diretor de Secretaria da Vara Única da Comarca de Mocajuba, através do qual encaminha, de ordem do Exmo. Sr. Dr. Bernardo Henrique Campos Queiroga, Juiz Titular daquela Unidade, cópia da Portaria n. 12/2023-GAB/MOCAJUBA que determinou a imediata interdição do Centro de Recuperação Regional de Mocajuba (CRRMOC), ante a incompatibilidade física, ausência de vagas e demais razões expostas no ato normativo.

É o relatório.

A Portaria n. 12/2023 foi editada pelo magistrado titular da Comarca de Mocajuba após a realização de inspeção judicial realizada no dia 31/10/2023 no Centro de Recuperação Regional de Mocajuba.

Considerando que as razões de fato e os fundamentos jurídicos estão devidamente expressos na Portaria, este Órgão Correicional toma ciência e determina à Secretaria Geral que adote as seguintes providências:

- a) **Expeça-se** ofício circular **a todos os magistrados e magistradas das comarcas da capital e do interior**, dando ciência da Portaria n. 12/2023.
- b) **Dê-se ciência** do teor integral do presente expediente ao Grupo de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário do TJPA - GMF.
- c) **Dê-se ciência** ao requerente da presente decisão.

Servirá a presente decisão como ofício.

Após, archive-se.

Belém, Pa, data registrada no sistema.

Desembargador **JOSÉ ROBERTO PINHEIRO MAIA BEZERRA JÚNIOR**
Corregedor-Geral de Justiça



Assinado eletronicamente por: JOSE ROBERTO PINHEIRO MAIA BEZERRA JUNIOR -09/11/2023 14:14:01
<https://corregedoria.pje.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2311091414015150000003382102> Si Número do documento: 2311091414015150000003382102

Num. 3601444 - Pág.



Assinado eletronicamente por: NIRENE COELHO VIANA - 13/11/2023 09:33:28
<https://corregedoria.pje.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2311130933279640000003392131>
Número do documento: 2311130933279640000003392131

Num. 3612283 - Pág. 1